



**Of. COMVEST 036/2023**

Campinas, 14 de julho de 2023.

Ilmo. Sr.  
Prof. Dr. Ivan Felizardo Contrera Toro  
Pró-Reitor de Graduação

**Assunto:** Proposta de alteração Deliberação CONSU-A-032/2017 – Provão Paulista Seriado

Prezado Pró-Reitor,

Considerando as aprovações do princípio de adesão ao Provão Paulista Seriado na CCG, em 27 de abril de 2023, e na CEPE, em 06 de junho de 2023, a Comvest encaminha a sugestão de alteração da Deliberação CONSU-A-032/2017 para apreciação do CONSU.

As regras valerão para o ingresso de 2024, juntamente com as demais universidades estaduais paulistas.

Na oportunidade, reitero meus protestos de estima e consideração.

**Prof. Dr. José Alves de Freitas Neto**  
Diretor  
Comissão Permanente para os Vestibulares  
Universidade Estadual de Campinas

---

Documento assinado eletronicamente por **José Alves de Freitas Neto, DIRETOR DA COMISSÃO PERMANENTE PARA OS VESTIBULARES**, em 14/07/2023, às 15:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**2DB3A66C F4084443 8AC7B508 005C0E87**



Deliberação CONSU-A-.....

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles  
Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

*Altera a Deliberação CONSU-A-32/2017, que dispõe sobre os sistemas de ingresso aos cursos de Graduação da Unicamp.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na .....Sessão Ordinária de .....,

Considerando o interesse da UNICAMP em aderir à parceria proposta pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo junto às Universidades Paulistas (UNICAMP, USP e UNESP) para utilizar o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP como uma forma de ingresso do estudante da rede pública estadual ao ensino superior;

Considerando que a avaliação da Rede Estadual Paulista é denominada Vestibular Paulista Seriado;

baixa a seguinte deliberação:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso II e incluído o inciso VI no artigo 1º da Deliberação CONSU-A-32/2017, com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - (...)

II- Edital utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio do qual serão oferecidas até **10%** das vagas regulares;  
(...)

**VI- Seleção de alunos da rede estadual paulista utilizando as notas do SARESP Seriado – Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, também designado como Provão Paulista Seriado, por meio do qual serão oferecidas até 10% das vagas regulares.”**

**Art. 2º**- Ficam alterados os incisos I e II e os parágrafos 2º e 7º do artigo 5º da Deliberação CONSU-A-32/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 5º** -

I - 5% para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

II - 5% para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

§ 1º - (...)

§ 2º - Para atendimento do total de 10% de vagas para o edital Enem, caso haja sobra de vaga após a aplicação do parágrafo anterior, as vagas eventualmente excedentes serão distribuídas entre as cotas previstas nos incisos I ou II, segundo a ordem decrescente da parte fracionária descartada no § 1º. Havendo empate na parte fracionada a vaga será destinada a um dos grupos empatados dentre os incisos I ou II, sucessivamente.

§ 3º - (...)

§ 4º - (...)

§ 5º - (...)

§ 6º - (...)

§ 7º - Cursos com menos de 10 vagas ou com provas de habilidades específicas não estão obrigados a oferecer vagas pela forma de ingresso de que trata este capítulo.”

**Art. 3º** - Fica incluído o Capítulo V-A à Deliberação CONSU-A-32/2017 a fim de disciplinar o ingresso nos cursos de graduação da UNICAMP por meio do Vestibular Paulista Seriado:

#### **“CAPÍTULO V- A – DO PROVÃO PAULISTA SERIADO**

**Art. 11-A-** O Provão Paulista Seriado será organizado e aplicado pela Secretaria de Estado de Educação do Estado de São Paulo e oferecerá vagas de graduação de todas as universidades estaduais paulistas para estudantes das escolas públicas.

**Art. 11-B-** A Unicamp oferecerá até 10% das vagas regulares para o Provão Paulista Seriado, sendo a metade delas para estudantes autodeclarados pretos e pardos ou indígenas.

§ 1º - Caso a aplicação do caput resulte em um número inferior aos 10% de vagas haverá o arredondamento para o número inteiro superior no grupo de estudantes de escola pública.

§ 2º - As vagas para optantes por cotas étnico-raciais que não forem eventualmente preenchidas serão oferecidas para os demais candidatos do Provão Paulista.

**§ 3º** - As vagas não preenchidas nas chamadas do Provão Paulista serão transferidas para o Edital ENEM-Unicamp, respeitando-se os dois grupos mencionados no artigo 5º.

**§ 4º** - Na impossibilidade de cumprir o preenchimento anterior, pela inexistência de candidatos aptos, as vagas serão transferidas para a ampla concorrência do Vestibular Unicamp.

**§ 5º** - Cursos com menos de 10 vagas ou com provas de habilidades específicas não estão obrigados a oferecer vagas pela forma de ingresso de que trata este capítulo.

**§ 6º** - Os cursos que tenham 5 ou menos candidatos por vagas no Vestibular Unicamp no ano anterior poderão ofertar até 10% do total de vagas, além das previamente definidas, no Provão Paulista.

**§7º** - As vagas mencionadas no parágrafo anterior serão subtraídas do Vestibular Unicamp e informadas pela Comissão de Graduação à Comvest em período anterior à publicação do edital do Vestibular Unicamp.

**Artigo 11-C-** A oferta das vagas ocorrerá por meio de edital público, realizado pela Secretaria de Educação e/ou por instituição por ela indicada, exclusivamente na edição do início do ano letivo da Unicamp, referente ao ano em que se efetiva a matrícula e compartilhará etapas e resultados com a Comvest para a efetivação das matrículas junto à Diretoria Acadêmica (DAC).

**Artigo 11-D-** Na impossibilidade de realização por aspectos técnicos e ou acadêmicos do Provão Paulista Seriado as vagas deste capítulo serão transferidas automaticamente para o Edital ENEM-Unicamp, cumprindo as regras previstas no Capítulo II.”

**Art. 4º** - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário (Proc. nº 01-P-11485/2017).

Campinas, 19 de julho de 2023.

**Despacho PRG nº 40/2023**

Ciente do Ofício Comvest nº 36/2023 e minuta de alteração Deliberação CONSU-A-032/2017 – Provão Paulista Seriado.

Encaminhe-se à Secretária Geral para ciência e providências.

**Prof. Dr. Ivan Felizardo Contrera Toro**  
Pró-Reitor de Graduação

---

Documento assinado eletronicamente por **IVAN FELIZARDO CONTRERA TORO, PRÓ-REITOR**, em 19/07/2023, às 15:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**063FA01E C1A9481E 8B761DEE EC32850D**

